

**REGULAMENTO
CAMPANHA DE DESCONTO NA 2ª MENSALIDADE DA UNIREDENTOR 23.2**

O **Centro Universitário Redentor (UniRedentor)**, Instituição de Ensino Superior, mantida pelo **AFYA**, com endereço na Avenida Presidente Dutra, nº 1155, Itaperuna- RJ, CEP 28.300- 000, torna público o presente Regulamento da Campanha na 2ª Mensalidade e ingressarem no semestre de 2023/2, no curso de graduação ofertados pela **UniRedentor**, **com exceção do curso de Medicina e Engenharia Civil**, conforme abaixo exposto:

Art. 1º - O objetivo deste regulamento é proporcionar aos candidatos que desejam se matricular no 2º Semestre de 2023 nesta Instituição de Ensino Superior (IES), nos cursos oferecidos no Edital nº 04/2023, **com exceção dos cursos de Medicina e Engenharia Civil**, a oportunidade de obter o boleto de matrícula (referente a Julho) e a mensalidade de Agosto no valor de R\$ 50,00 cada.

Art. 2º - São elegíveis os candidatos ainda não matriculados no 2º semestre de 2023 na **UniRedentor**.

Art. 3º - Os candidatos matriculados em 2023/02 de cada curso terão desconto conforme edital do respectivo processo a partir da **3ª Mensalidade (Setembro)**.

Art. 4º - Os alunos também terão a vantagem da primeira e segunda parcela do curso fixada no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

Art. 5º - Período da Campanha: **02/08/2023 até 31/08/2023**;

Art. 6º - O desconto, objeto deste regulamento, está condicionado, exclusivamente, aos candidatos que realizarem a matrícula para o semestre 2023/2;

Art. 7º - Em caso de cancelamento, desistência do curso ou qualquer que seja o motivo, o desconto será cancelado, não havendo, portanto, a opção de utilizá-lo em outros semestres ou outras parcelas.

Art. 8º - O desconto mencionado neste regulamento não será aplicável aos candidatos já matriculados na **UniRedentor**.

Art. 9º - O presente desconto **não** engloba o Curso de Medicina e Engenharia Civil.

Art. 10º - Os casos omissos serão encaminhados a **Direção Financeira da UniRedentor**.

Art. 11º - Por se tratar de mera liberalidade da IES, o presente Regulamento terá validade **até 31/08/2023** e, portanto, a IES reserva-se no direito de aplicar as condições estabelecidas neste instrumento, modificá-las e/ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente, na ocorrência de qualquer alteração na legislação vigente ou mesmo em razão da alteração das condições que importaram em sua publicação.

Art. 12º – Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, Cronograma Geral, Programas, e quaisquer adendos, retificações e editais complementares que vierem a ser publicados pela **UniRedentor**.

Itaperuna - RJ, 02 de agosto de 2023.

**CENTRO UNIVERSITÁRIO REDENTOR
FELIPE VARGAS DOS SANTOS VICTOR**